



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

INDICAÇÃO Nº 013/2026

A Edil que esta subscreve e assina, com fundamento no art. 148 do Regimento Interno, vem respeitosamente **INDICAR** ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Igarapava, Dr. José Humberto o que segue:

Considerando o Decreto nº 3.001, de 07 de julho de 2025, que regulamenta a Lei nº 771, de 17 de janeiro de 2018, a qual institui a concessão de auxílio-transporte aos estudantes de nível universitário ou técnico matriculados em estabelecimentos de ensino devidamente instalados nas cidades de Ituverava/SP, Franca/SP e Uberaba/MG;

Considerando que o presente benefício é essencial para garantir o acesso e a permanência dos estudantes igarapavenses em seus cursos, reduzindo desigualdades e promovendo desenvolvimento educacional;

Apresento esta Indicação com o objetivo de aprimorar o procedimento administrativo atualmente adotado, tendo em vista que o fluxo documental impacta diretamente os estudantes que dependem do subsídio municipal.

Justificativa:

Tem chegado ao meu conhecimento que, em diversos casos, o estudante protocola sua documentação e, posteriormente, não recebe devolutiva formal quanto à existência de eventuais pendências. Tal situação gera insegurança e pode acarretar atraso na análise e na concessão do benefício.

A proposta é simples e de fácil implementação: padronizar o protocolo com a utilização de um checklist no ato da entrega, indicando de forma objetiva os documentos apresentados e aqueles que, porventura, estiverem faltando.

Sugiro, ainda, que aos alunos ingressantes seja fornecida uma cópia do Decreto ou ato normativo que regulamenta o benefício, contendo a lista completa dos documentos exigidos. Tal medida fortalece os princípios da transparência, publicidade e evita retrabalho tanto para o estudante quanto para o Departamento responsável.

Ressalto que não se trata de interferência na gestão, mas sim de aperfeiçoamento do fluxo administrativo, em conformidade com os princípios da eficiência e da boa administração pública.

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, **I N D I C O** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a adoção das medidas acima mencionadas.

Igarapava/SP, 12 de fevereiro de 2026.

Ana Luiza Rilko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR
Vereadora

Protocolo *13 / 02 / 26 09:20hs*
Câmara Municipal de Igarapava
60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava